



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 576/2020	
licitação / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020	
REFERENTE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
ENCERRAMENTO	30 DE SETEMBRO DE 2020	
ABERTURA LANCES	19 DE OUTUBRO DE 2020	09:00 HORAS



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# FASE INTERNA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

- PREGÃO
- MENOR PREÇO POR LOTE

Solicitação: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Secretaria Municipal de SAÚDE e demais secretarias municipais.

### 2 – SÍNTESE DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é:

**Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR, e Contratação serviço técnico especializado, por equipamento costal, para aplicação de fumacê preconizado pelo Ministério da Saúde no Município, no combate e controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti).**

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento escolas, centros de educação infantil, unidades e clínicas de saúde, centros administrativos e demais instalações pertencentes a estrutura do governo municipal, adequada as normativas previstas na legislação sanitária vigente.

A municipalidade possui demanda constante de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto e limpeza de caixas d'água nos diversos prédios da municipalidade pelo uso diário e grande número de pessoas atendidas. Os serviços contribuem para proporcionar ambientes adequados e devidamente higienizados para o atendimento a população como: preparo de refeições e merendas para crianças em escolas ou creches, atendimento livre de contaminação e mau cheiro em clínicas médicas e unidades de saúde, dentre vários outros locais no âmbito da Administração municipal.

Justifica-se a necessidade dos serviços de *desinsetização e desratização* para



evitar a presença de animais sinantrópicos (cupins, ratos, baratas, morcegos, moscas, mosquitos, formigas, pombos, etc.) e prevenir infestação em instalações e edifícios de domínio da municipalidade, através dos quais se propagam doenças, tais como leptospirose, criptococose, toxoplasmose, febre maculosa, além da hidrofobia ou raiva. Os serviços visam ainda assegurar a continuidade do atendimento dos serviços ao público, conservação do patrimônio, além de oferecer condições de higiene e salubridade a servidores e aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

A necessidade dos serviços fica ainda mais evidenciada considerando o período de pandemia a partir do Decreto Municipal 156/2020 de 19 de março de 2020 (com prorrogações e alterações posteriores) decretando situação de emergência no Município de Francisco Beltrão, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e suspensão de aulas em escolas públicas e atendimento em creches do Município, que permaneceram fechados por desde então, sendo que assim que decretado retorno às aulas e atendimento nas creches as unidades públicas necessitam estar aptas aos serviços e devidamente higienizadas e desinfetadas para não colocar em risco a saúde da população, crianças, adolescentes e jovens atendidos bem como professores e servidores municipais.

A quantidade estimada para os itens foi obtida pela secretaria de administração com base no levantamento junto às Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação, englobando a necessidade de todas as secretarias municipais, centralizado na Secretaria de Educação, que considerou histórico de contratação anteriores e revisou as quantidades a serem estabelecidas.

A disposição dos itens em LOTE se justifica pela padronização dos serviços que quando agrupados resultam em maior eficiência e eficácia, melhor resultado e controle para a Administração Pública.

A descrição de objeto para o lote de serviços de fumacê contra dengue foi atualizada, em relação ao processo anterior, conforme orientação técnica da coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde (conforme cópia e-mail anexa).

Quanto aos preços estimados foi realizada pesquisa de preços praticados em prestadores de serviços no ramo de atividade, localizados no Município e região via internet e solicitados via E-mail à empresas prestadoras de serviços, conforme demonstrado em print de tela de e-mail's enviados.

O cálculo de média de preços para estimativa do edital, foi realizado considerando os poucos orçamentos recebidos que acompanham o presente Termo de Referência; foram ainda considerados os valores do edital da última licitação Pregão Presencial nº 119/2019 e pesquisa via internet de editais recentes de serviços similares; os quais incluíram a base de cálculo, cujas cópias seguem anexadas ao presente termo.




**4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

LOTE 1 - DESINSETIZAÇÃO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Alterar código	<p>Prestação de serviço para <b>Desinsetização</b> em prédios públicos do Município. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas).</p> <p>Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.</p> <p>Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>	260.000,4	M2	0,94	244.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						244.400,00

LOTE 2 - DESRATIZAÇÃO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Alterar código	<p>Prestação de serviço para <b>Desratização</b> (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m<sup>2</sup>. Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>	100	UN	150,00	15.000,00
2	Alterar código	<p>Prestação de serviço para <b>Desratização</b> (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de 501 m<sup>2</sup> a 2.000m<sup>2</sup>. Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.</p>	100	UN	200,00	20.000,00



		mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.				
3	Alterar código	Prestação de serviço para <b>Desratização</b> (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída acima de 2.001m <sup>2</sup> . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100	UN	280,00	28.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						63.000,00

**LOTE 3 - SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Alterar código	Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i> transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume – UBV, em fiel observância e conformidade com a NOTA TÉCNICA nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS,  - A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. O inseticida Cielo-ULV e o Equipamento Nebulizador Costal Motorizado UBV será fornecido em comodato pelo governo municipal de Francisco Beltrão – PR à equipe da Contratada sob responsabilidade, monitoramento e solicitação da Coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão-PR, a qual definirá a área a ser trabalhada (abertura de raio).	400	RAIO	206,65	82.660,00



	<p>O serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até 48 horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho.</p> <p>A fiscalização dos serviços (produto, diluição, locais e forma de aplicação será realizada por técnicos do programa de controle e monitoramento da Dengue do Município de Francisco Beltrão, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>82.660,00</b>

**LOTE 4 - LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1		<p>Prestação de serviço para <b>limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros</b>, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>	200	UN	148,87	29.774,00
2		<p>Prestação de serviço para <b>limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros</b>, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>	80	UN	259,07	20.725,60
3		<p>Prestação de serviço para <b>limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros</b>, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>	20	UN	280,75	5.615,00



4		Prestação de serviço para <b>limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros.</b> Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20	UN	386,00	7.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						63.834,60

**LOTE 5 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1		Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	120	UN	154,70	18.564,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						18.564,00

**LOTE 6 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1		Prestação de serviço para <b>Desentupimento por Hidrojateamento</b> , de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	100	SERVIÇO	252,00	25.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						25.200,00

**LOTE 7 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1		Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	120	UN	240,00	28.800,00



2	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	120	UN	323,30	38.796,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					67.596,00

**Valor total máximo estimado para licitação R\$ 565.254,60**

(quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

#### **4.1 DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (dedetização / desinsetização / desratização):**

##### **ATIVIDADES:**

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos,
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde humana e/ou prejuízos econômicos à estrutura.

a) Os serviços de desinsetização e desratização objetivam à eliminação e prevenção de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência;

b) A dedetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos.

c) Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito predial.

d) O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade.

e) A dedetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizadas na área total do imóvel (interna e externa).

f) Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação pertinente:

Portaria MS Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011; NR 32 de 11 de novembro de 2005.

##### **Observações:**

1 - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

3 - A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante.

4 - Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de





intoxicação ou envenenamento.

#### **4.2 DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS de COMBATE E CONTROLE DE MOSQUITOS:**

- a) Aplicação de fumacê no combate e controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti*: A aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle do vetor da dengue. No Brasil recomenda-se utilizar a aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) com nebulizadores costais ou equipamentos acoplados a veículos. As aplicações a Ultra Baixo Volume são preconizadas para controle do vetor *Aedes aegypti* somente quanto houver necessidade do controle de surtos e epidemias de dengue, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle da Dengue, conforme Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.
- b) O controle terá como alvo mosquitos (*aedes aegypti* - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);
  - Horário para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

### **5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
- . As normas da ABNT;
  - . As normas da ANVISA;
  - . As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.
- b - Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;
- c - Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços;
- d - Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

#### **5.1 - METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:**

##### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá





ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**), tanto para extinção como para prevenção.

O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

O inseticida gel, deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES**

O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

### **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**

A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caia estará pronta para uso.

### **LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS**

Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema tipo *Rotto-Ruter* ou se necessários, mangueira com pressão de água.

A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

#### **5.2 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO:**

- a) realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual;
- b) a dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários



acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;

c) utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

d) quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;

e) utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

### **5.3 - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS:**

Deverão ser utilizados produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços;

Todo equipamento e produto utilizado deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, aprovados pelos órgãos regulamentadores e com as precauções devidas à saúde humana.

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.

### **5.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:**

– A Licitante que apresentar proposta para **(desinsetização), (desratização) e (limpeza e desinfecção de caixas d'água)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da Licitante; ✓
- b) Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde. ✓
- c) Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços (ANEXO VI), acompanhada da comprovação de registro do profissional no Órgão de Classe respectivo.

– A Licitante que apresentar proposta para **(Esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura)**, deverá apresentar os seguintes documentos: ✓

a) Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18), acompanhada da carta de anuência ambiental, fornecida pelo Município. ✓

b) Declaração de que a empresa se compromete em utilizar veículo apropriado para o



transporte dos resíduos, com registro no INMETRO. ✓

c) Licenciamento ambiental para transporte de resíduos, fornecido pelo Órgão Ambiental competente. ✓

– A Licitante que apresentar proposta para **Serviços de Pulverização Fumacê para Combate ao Mosquito da Dengue**, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço.

**a.1) Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

b) Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

## 6 – CRONOGRAMA:

O fornecimento/execução do objeto se dará de forma eventual e parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal de Francisco Beltrão, durante o período de 12 (doze) meses.

## 7 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

A execução dos serviços com aplicação dos produtos deverá ser realizada no local especificado na respectiva Ordens/Requisição de Serviços no município de Francisco Beltrão – PR de acordo com o determinado com a secretaria requisitante em dia e horário agendado de modo a não interromper atendimentos a população.

*Obs: Durante o período de vigência contratual, poderão ser excluídos ou adicionados novos locais de serviços considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.*

## 8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para o Lote de **Serviços de Pulverização Fumacê para Combate ao Mosquito da Dengue**:

Alterações a serem realizadas com relação ao Edital anterior Pregão 119/2019:

- página 20 subitem 2.4:

O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações do município e no prazo



máximo de **48 (quarenta e oito) HORAS** a contar da data da notificação de caso suspeito e mediante nota de empenho.

- página 23 subitem 5.7:

subitens 5.8, 5.10 e 5.11: **EXLCUIR** – não necessário conforme coordenação Visa. O subitem 5.12 **ALTERAR** para: Fornecer uniforme e crachá aos seus empregados, orientando-os para o uso durante a prestação dos serviços.

- página 25 subitem 5.42: Informar sobre necessidade realização de UBV leve em tempo hábil para que a Contratada possa atender a demanda; O serviço deverá acontecer no máximo em 48 HORAS a contar da data da notificação de caso suspeito; Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras. (PARA O LOTE 07)

## 9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### DA CONTRATADA:

- Realizar os serviços relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.
- Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.
- Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.
- Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência.
- Os serviços contratados deverão ser executados no devido prazo determinado e autorizado emitidos pela Coordenadoria pertinente da Secretaria Municipal de Saúde.

### DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Gerenciar e autorizar tarefas (serviços) que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade, em horários específicos entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.





## 10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes da contratação que seguirá serão reconhecidas contabilmente, para as quais serão destinados recursos oriundos de Receita Própria do Município.

## 11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização do futuro contrato será exercida por servidor designado das secretarias requisitantes, ao qual competirá fiscalizar e orientar os serviços, controlar a efetivação e eficiência, resultado dos serviços, podendo sustar e recusar que estejam em desacordo com o contratado.

### Suporte para orientações técnicas:

- Departamento de Vigilância Sanitária no paço municipal - servidora: Angela Aziliero da Silva / Ciro Portes, contato: (46)3520-2134/2131 / visabeltrao@gmail.com
- Coordenação do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, contato: Tânia Lise (46)3524-2415 / sms.dengue@franciscobeltrao.com.br

## 12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 10/09/2020
- Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
- Elaborador deste Termo de Referência: Nileide T. Perszel - Planejamento
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal de Administração

  
CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

## 14 - ANEXOS

- ANEXO I – Tabela de Cálculo para obtenção da média ou mediana
- ANEXO II – Orçamentos recebidos
- ANEXO III – cópia caixa de Email confirmação de pesquisa
- ANEXO III – cópia edital última licitação: PP 119/2019
- ANEXO IV – cópias editais recentes outros municípios

## MÉDIA / MEDIANA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTDE	PP 119/2019 edital	PP 119/2019 Contribo	CMP LTDA orçamento	Alicione S. Fortes orçamento	Edital Ilhota/SC	Edital Cacajava	Edital União da Vitória	Edital Bombinhas/S C	MEDIA	contagem	
1	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas de gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	1,20	R\$ 300,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00					R\$ 240,00	R\$ 2,00	R\$ 28.800,00
2	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	1,20	R\$ 400,00	R\$ 260,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00				R\$ 290,00	R\$ 323,30	3	R\$ 38.796,00
3	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	1,20	R\$ 187,00	R\$ 84,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00					R\$ 194,70	3	R\$ 18.564,00
4	Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e pluvial com Hidrojateamento, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	1,00	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 250,00	500,00 hora	R\$ 516,67			R\$ 300,00	R\$ 252,00	5	R\$ 25.200,00
5	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	2,60/0,00	R\$ 0,75	R\$ 0,19	R\$ 1,20			R\$ 0,87	R\$ 1,33	R\$ 1,98	R\$ 0,94	3	R\$ 244.400,00
6	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de até 500m2). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 90 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas	1,00	R\$ 345,00	R\$ 135,00	R\$ 150,00						R\$ 150,00		R\$ 15.000,00
7	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m² a 2.000m²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas	1,00	R\$ 430,00	R\$ 174,00	R\$ 200,00						R\$ 200,00		R\$ 20.000,00
8	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída acima de 2.001m²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas	1,00	R\$ 607,00	R\$ 241,00	R\$ 280,00						R\$ 280,00		R\$ 28.000,00
9	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento	2,00	R\$ 246,00	R\$ 84,02	R\$ 150,00				R\$ 216,33	R\$ 116,02	R\$ 180,00		R\$ 29.774,00
10	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento	8,00	R\$ 353,00	R\$ 144,20	R\$ 280,00						R\$ 259,07	3	R\$ 20.725,60



11	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento	20	R\$ 505,00	R\$ 211,49	R\$ 350,00			R\$		2	R\$ 280,75	R\$ 5.010,00
12	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento	20	R\$ 668,00	R\$ 322,01	R\$ 450,00			R\$		2	R\$ 386,00	R\$ 7.720,00
13	Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-LUV preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito Aedes aegypti transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume – UBV, em fiel observância e conformidade com a NOTA TÉCNICA nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS	400	R\$ 206,65	frustrado - recusado contrato							R\$ 206,65	R\$ 82.060,00
												R\$ 565.254,60

Pelo Princípio da Razabilidade, alguns valores foram desconsiderados

Assunto: **Re: Nota Técnica Cielo ULV**  
De: Visa <sms.dengue@franciscobeltrao.com.br>  
Para: <nileide@franciscobeltrao.com.br>  
Data: 17/08/2020 11:14

Bom Dia Nileide!

Desculpa a demora em responder, estou retornando hoje ao trabalho, fiquei fora 1 semana.

Está ótimo assim.

Muito Obrigada!

Tânia Lise

3524 -2415

Em 11/08/2020 18:33, [nileide@franciscobeltrao.com.br](mailto:nileide@franciscobeltrao.com.br) escreveu:

Olá Tânia!

Desculpa, não pude retomar ao termo antes por falta de tempo.

Estou enviando o quadro da DESCRIÇÃO DO OBJETO para NOVA licitação 2020, do lote que se refere à pulverização do fumacê contra mosquitos da Dengue.

Peço por gentileza conferir o até então colocado, e se necessário ajustar ou alterar.

Obrigada!

Nileide 3520-2156 ou

Lorizete 3520-2107

**Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito *Aedes aegypti* transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume – UBV, em fiel observância e conformidade com a NOTA TÉCNICA nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.**

- A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. O inseticida Cielo-ULV e o Equipamento Nebulizador Costal Motorizado UBV será fornecido em comodato pelo governo municipal de Francisco Beltrão – PR à equipe da Contratada sob responsabilidade, monitoramento e solicitação da Coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão-PR, a qual definirá a área a ser trabalhada (abertura de raio).

- O serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até 48 horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho.

- A fiscalização dos serviços (produto, diluição, locais e forma de aplicação será realizada por técnicos do programa de controle e monitoramento da Dengue do Município de Francisco Beltrão, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

**UNIDADE DE MEDIDA: RAI0**

**QUANTIDADE: 400**

Em 05/08/2020 16:11, Visa escreveu:

Boa tarde Nileide!

Segue em anexo Nota Técnica do Inseticida Cielo - ULV

Att,

Tânia Lise

Coord. Setor de Endemias / SMS

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

3524 -2415



MEMORANDO Nº 078/2020 – Depto Licitações

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2020

**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADM COMPRAS  
E DEPTO DE VILÂNCIA SANITÁRIA

Senhora  
**CARLA SCHROEDER**

**REF:** NOVOS CONTRATOS SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO

Considerando que em breve teremos retorno às atividades escolares e demais unidades públicas, após período de pandemia do Covid-19 e bem como pela necessidade de da ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA para nova Licitação e renovação de contratos para serviços de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO e outros,

Vimos, por meio deste, solicitar REVISÃO dos itens necessários bem como do descritivo da DEFINIÇÃO DO OBJETO de parte destes serviços conforme listagem anexa, a qual foi objeto da Licitação anterior Pregão 119/2019.

  
**Nileide T. Perszel**

Depto de Licitações

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Nome/Ass: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000019

1) INCLUIR: (CONFORME INFORMAÇÃO ADMINISTRAÇÃO)

- SERVIÇOS DE DESCUPIZAÇÃO ??? PODE JUNTAR COM O LOTE 4?

LOTE ..... -DESCUPINIZAÇÃO					
Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
53852	Prestação de serviço para <b>descupini-zação</b> de prédios públicos do Município. (definição do OBJETO .....) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		M2 ???		

2) LOTES 2 E 3:

**SOBRE DIVERGÊNCIA DE OPINIOES DOS FORNECEDORES QUANTO DESCRITIVO E UNIDADE DE MEDIDA: POR SERVIÇO/UNIDADE/PONTO/HORA??**

LOTE 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS				
Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. <b>(CONFERIR DESCRITIVO)</b>	120	UN	200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				
LOTE 3 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL				
Prestação de serviço para desentupimento por Hidrojateamento, de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. <b>(CONFERIR DESCRITIVO)</b>	100	PONTO SERVIÇO  OU HORA?	250,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000029

**QUANTO AO LOTE 7 :**

Lote: 7 – COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (CAUSADOR DA DENGUE)						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	68322	<p>Prestação de serviço técnico especializado periódico e por demanda de controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas (controle de mosquito).</p> <p><b>Prestação de serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município</b></p> <p>incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, uniformes e EPI's. Sendo um raio de 300 metros por serviço prestado. Sendo o equipamento para aplicação e produtos químicos fornecidos pela CONTRATANTE (???)</p> <p><b>(CONFERIR DESCRITIVO, e unidade de medida)</b></p>	400	RAIO ???		
TOTAL						82.660,00

**OBS:** Com relação ao processo do ano anterior Pregão 119/2019 → Foi incluído (PÓS TERMO DE REFERÊNCIA) o Lote nº 07 – Controle mosquito da Dengue –

**SUGESTÃO: (EXLCUIR E FAZER PREGÃO À PARTE SOMENTE PARA ESTE)**

**Motivo:** trata-se de serviço atípico dos que compõem este processo, pois este DEVERÁ ser regrado pelas características próprias e pertinentes do objeto/serviço.

**FISCALIZAÇÃO DOS LOTES / SERVIÇOS:**

DESIGNAR O FISCAL DOS SERVIÇOS NO CONTRATO (NOME E CPF DA PESSOA) – QUEM VAI CONFERIR O SERVIÇO DENTRO SE REALIZADOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO – E MEDIÇÃO DO QUANTITATIVO REALIZADO) DO PRODUTO EMPREGADO PERTINENTE À CADA LOTE. BEM COMO ESTE DEVERÁ ATESTAR A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO, ATESTANDO QUE O SERVIÇO FOI REALIZADO CONFORME CONTRATO E NA QUANTIDADE SOLICITADA.

**(ESTE CONSTARÁ DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).**



Assunto: **licitação para serviços de fumacê contra mosquitos da Dengue 2020**

De: <nileide@franciscobeltrao.com.br>

Para: Francisco Beltrão <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

Data: 31/08/2020 17:13



A Prefeitura de Francisco Beltrão, em preparação para nova licitação de serviços para secretaria de saúde, SOLICITA cotação de preço praticado para o serviços abaixo especificado, visando estimativa de valor máximo no Edital 2020. Gratos pela atenção!

**Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito *Aedes aegypti* transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume – UBV, em fiel observância e conformidade com a NOTA TÉCNICA nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.**

- A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. O inseticida Cielo-ULV e o Equipamento Nebulizador Costal Motorizado UBV será fornecido em comodato pelo governo municipal de Francisco Beltrão – PR à equipe da Contratada sob responsabilidade, monitoramento e solicitação da Coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão-PR, a qual definirá a área a ser trabalhada (abertura de raio).

- O serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até 48 horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho.

- A fiscalização dos serviços (produto, diluição, locais e forma de aplicação será realizada por técnicos do programa de controle e monitoramento da Dengue do Município de Francisco Beltrão, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

**UNIDADE DE MEDIDA: RAO**

**QUANTIDADE: 400**

**PREÇO: R\$ ..... (.....)**

① imprimir E-mail VISA e resposta pl incluir Fax interna

② imprimir lista E-mails enviados pl comparação TR

## E-Mail



Mensagens 1 - 50 de 179

000022

<input checked="" type="checkbox"/>	☆ detevel@detevel.com	licitação para serviços de desinsetização e limpeza ...	Hoje 17:34
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ higiprag@higiprag.com.br	licitação para serviços de desinsetização e limpeza ...	Hoje 17:31
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ vendas@sanemix.com.br	licitação para serviços de desinsetização e limpeza ...	Hoje 17:26
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ engegreen@gmail.com	licitação para serviços de desinsetização e limpeza ...	Hoje 17:25
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ briolimp@briolimp.com	licitação para serviços de desinsetização e limpeza ...	Hoje 17:20
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ nespagro@gmail.com	licitação para serviços de desinsetização e limpeza ...	Hoje 17:17
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ engegreen@gmail.com	licitação para serviços de fumacê contra mosquitos...	Hoje 17:00
<input type="checkbox"/>	☆ Francisco Beltrão	Fwd: Casa Verde e Amarela: você é nosso convidado!	Hoje 09:28
<input type="checkbox"/>	☆ ecommerce@dentalmedsul.com.br	Re: Itens Essenciais Biossegurança EPIs Covid-19	Qua. 15:39
<input type="checkbox"/>	☆ Antonio Pedron	Fwd: Eventos Online no PR, BH e Campinas   Floria...	Qua. 08:59
<input type="checkbox"/>	☆ Visa	Re: Nota Técnica Cielo ULV	11/08/2020 18:33
<input type="checkbox"/>	☆ Visa	Re: Nota Técnica Cielo ULV	05/08/2020 16:24
<input type="checkbox"/>	☆ Dalcy	Fwd: RES: Acompanhamento obra	27/07/2020 13:55
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ atendimento@briolimp.com	Fwd: serviços desinsetização e outros	22/07/2020 11:48
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ nespagro@gmail.com	serviços desinsetização e outros	22/07/2020 11:46
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ Guilherme Fortes	Re: Fwd: orçamento	21/07/2020 16:36
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ desentupidorabeltrao@gmail...	serviços desinsetização e outros	21/07/2020 13:48
<input type="checkbox"/>	☆ IPPUB - Seplan	Comissão Técnica - Licitação 4 pontes	20/07/2020 15:26
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ CMP COMERCIO DE PRODUT...	Re: serviços desinsetização e outros	17/07/2020 14:05
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ desentupidorabeluao@gmail...	serviços desinsetização e outros	15/07/2020 15:52
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ herivelto_sp@hotmail.com	serviços desinsetização e outros	15/07/2020 15:49
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ briolimp@briolimp.com	serviços desinsetização e outros	15/07/2020 15:48
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ alfasetecascavel@hotmail.com	serviços desinsetização e outros	15/07/2020 15:47
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ engegreen@gmail.com	serviços desinsetização e outros	15/07/2020 15:44
<input type="checkbox"/>	☆ IPPUB - Seplan	Fwd: Acompanhamento obra	15/07/2020 15:43
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ desentupidorabeltrao@gmail...	serviços desinsetização e outros	15/07/2020 15:42
<input checked="" type="checkbox"/>	☆ cmp.me@hotmail.com	serviços desinsetização e outros	15/07/2020 15:40
<input type="checkbox"/>	☆ Antonio Pedron	Fwd: Série Especial de Cidades Digitais   Conheça ...	14/07/2020 09:21
<input type="checkbox"/>	☆ Francisco Beltrão	Fwd: Apresentação Dental Med Sul	30/06/2020 08:30
<input type="checkbox"/>	☆ licitacoes@franciscobeltrao.c...	Re: Fwd: DEFESA REF A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICI...	24/06/2020 08:38
<input type="checkbox"/>	☆ seplanfb.projetos@gmail.com	Fwd: RES: EMPENHO PARCELA 1 - acompanhamento...	16/06/2020 08:44
<input type="checkbox"/>	☆ IPPUB - Seplan	Fwd: RES: EMPENHO PARCELA 1 - acompanhamento...	16/06/2020 08:37
<input type="checkbox"/>	☆ dhead@uol.com.br	Re: RES: EMPENHO PARCELA 1 - acompanhamento ...	15/06/2020 11:22
<input type="checkbox"/>	☆ Claudineia Martins	Re: concorrência	08/06/2020 16:47
<input type="checkbox"/>	☆ Secretaria Municipal de Dese...	Re: Termo	04/06/2020 17:20



Solicitamos orçamento para os itens abaixo, para fins de pesquisa de preços praticados visando estimativa para novo processo de compras 2020.

Favor constar carimbo CNPJ, data, nome do responsável e assinatura  
Retornar o orçamento no Email [ruide@franciscobeltrao.com.br](mailto:ruide@franciscobeltrao.com.br) ou no Departamento de Compras  
Fone: (46) 3520-2156 Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

**ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	53845	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	120	UN	
2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	120	UN	

**DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1		Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8" incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	120	SERV/ PONTO	R\$ 200,00

**DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1		Prestação de serviço para desentupimento por Hidrojateamento, de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	100	SERV/ PONTO	R\$ 250,00

**DESINSETIZAÇÃO**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	53852	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins, incluindo o fornecimento de todo	400.000	M2	R\$ 1,20

4 185.076.0001-90

CNP COM DE PRODUTOS DE  
LIMPEZA LTDA MERua Dez de Outubro, 170 - São Miguel  
F.P. 45667-380 - Francisco Beltrão - Paraná



		o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.			
--	--	---	--	--	--

**DES RATIZAÇÃO:**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	53853	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de até 500m <sup>2</sup> ). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100	UN	R\$ 150,00
2	53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m <sup>2</sup> a 2.000m <sup>2</sup> ). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100	UN	R\$ 200,00
3	53855	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída acima de 2.001m <sup>2</sup> ). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100	UN	R\$ 280,00

**LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	53856	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	200	UN	R\$ 150,00

+ 185-076-0001-90

EMP COM DE PRODUTOS DE  
LIMPEZA LTDA MERua Des de Outubro, 120 - B. São Miguel  
P. 85602-380 - Francisco Beltrão - Paraná





		A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.			
2	53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	80	UN	R\$ 280,00
3	53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20	UN	R\$ 350,00
4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20	UN	R\$ 450,00

ARIMBO CNPJ: 04.185.076/0001-90

ATA: 17 DE JULHO DE 2020.

OME: CLADI MARIA PIETROBOM

SSINATURA:

04 185.076/0001-90

CMP COM DE PRODUTOS DE  
LIMPEZA LTDA ME

Rua Dez de Outubro 126 - São Miguel  
CEP 85007-380 - Francisco Beltrão - Paraná



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

Solicitamos orçamento para os itens abaixo, para fins de pesquisa de preços praticados visando estimativa para novo processo de compras 2020.

Favor constar carimbo CNPJ, data, nome do responsável e assinatura  
Retornar o orçamento no Email [nileide@franciscobeltrao.com.br](mailto:nileide@franciscobeltrao.com.br) ou no Departamento de Compras  
Fone: (46) 3520-2156 Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

#### ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	53845	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	120	UN	300,00
2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	120	UN	400,00

#### DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1		Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	120	SERV/ PONTO	200,00

#### DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1		Prestação de serviço para desentupimento por Hidrojateamento, de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	100	SERV/ PONTO	500,00 hora

#### DESINSETIZAÇÃO

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	53852	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo	400.000	M2	





Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

	o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.			
--	---	--	--	--

**DESRATIZAÇÃO:**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	53853	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de até 500m <sup>2</sup> ). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100	UN	
2	53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m <sup>2</sup> a 2.000m <sup>2</sup> ). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100	UN	
3	53855	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída acima de 2.001m <sup>2</sup> ). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100	UN	

**LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	53856	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	200	UN	



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

		A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.			
2	53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	80	UN	
3	53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20	UN	
4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20	UN	

CARIMBO CNPJ: 073048000001-45  
 DATA: 20/07/2020  
 NOME: ALCIONE S. FERREIRA  
 ASSINATURA:

*Alcione S. Ferreira*

FACIL Simões Fortes  
 CNPJ: 07.304.800/0001-45  
 Fone: (46) 3524-3047

[» DOWNLOAD DE EDITAIS](#)▪ **MINISTÉRIO DA DEFESA**

Comando da Marinha  
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro  
Código da UASG: 741000

▪ **Pregão Eletrônico N° 59/2018**

**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza com jato d água a alta pressão, serviços de limpeza com solvente e serviços de hidrojateamento a ultra-alta pressão.

**Edital a partir de:** 26/11/2018 das 08:30 às 11:30 Hs e das 13:30 às 15:30 Hs

**Endereço:** Praça Barao de Ladario, S/nr. - Ilha Das Cobras - Centro - Rio de Janeiro (RJ)

**Telefone:** (0xx21) 21786900

**Fax:** (0xx21) 21786952

**Entrega da Proposta:** 26/11/2018 às 08:30Hs

▪ **Itens de Serviços****1 - Limpeza de Equipamentos e Tubulações por Hidrojateamento**

Contratação de serviços de limpeza com jato d água a alta pressão, serviços de limpeza com solvente e serviços de hidrojateamento a ultra-alta pressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Serviço

▪ **Informações Adicionais do Download**

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

[Voltar](#) [Download](#)



## Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 – MULTIENTIDADES

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM CAMINHÃO DE HIDROJATO/HIDROVÁCUO, BEM COMO A RESPONSABILIDADE DE DESTINO DOS DEJETOS.

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO HIDROJATO/HIDROVÁCUO PARA SUCÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO), TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, FOSSA ASSÉPTICA, FILTRO ANAERÓBICO, CAIXA DE GORDURA E AFINS	675,00	Hrs	516,67	348.752,25
1	2	DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS	1.205,00	M3	140,00	168.700,00

**Total Geral: 517.452,25****SOBRE O PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhado: da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite, do Certificado de Destinação Final e de Documento com a informação do local, data e hora de início e fim do serviço assinado pelo Fiscal Responsável. Não será accito boleto bancário para pagamento.

**Especificações do Serviço de Hidrojateamento**

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os serviços com bomba de hidrojateamento para utilização na limpeza e desobstrução de caixas de bocas de lobo, caixas de ligação (rede de esgoto), tubulações de águas pluviais, fossa asséptica, filtro anaeróbico, caixa de gordura e afins, bem como a destinação final dos dejetos, nos locais do município designados pelo Fiscal da Prefeitura Municipal de Ilhota/SC. O serviço deverá ser executado conforme determinação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Ilhota.

O serviço deverá ser executado obedecendo-se rigorosamente as especificações constantes deste





# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 05/03/20  
Proc. nº 1314.2020  
Ass.

000031

## PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2020

### EDITAL Nº 04/2020

Por solicitação das Secretarias Municipais, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, pelo tipo de menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A Sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

**A sessão iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 30 de março de 2020.**

#### 1 - OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço das melhores propostas para Fornecimento de serviços de desinsetização, desratização, descorpionização e limpeza e desinfecção de caixas d'água, conforme discriminado no **ANEXO I A- Descritivo**.

1.2. As quantidades indicadas, representam a estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1.3. A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

#### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente).

2.3 Os itens 5, 6, e 7, deste pregão são de participação **EXCLUSIVA PARA ME/EPP** (LC 147/2014), quanto aos demais itens, findada a etapa de lances se a vencedora não for ME/EPP poderá ser destinado até 25 % do item a empresa ME/EPP, melhor classificada, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/06. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação que comprovarem seu enquadramento e condição através de Declaração Específica (Anexo VI) deste Edital, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.





# Município de Caçapava

Folha nº .....  
Data 05/03/20  
Proc. nº 1314/2020  
Ass.

000032

## 4 – DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1 – Os valores unitários referência, orçados pela P.M.C. para a aquisição dos itens corresponde a tabela abaixo. Neste valor deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

Item	Qtde	Un	Descritivo simples	Valor unitário máximo	Valor Total
1	409598,23	M2	00.00000.9543 SERVIÇOS DE DESINSETIZACAO	R\$ 0,87	R\$ 356.350,46
2	388410,23	M2	00.00000.9544 SERVIÇOS DE DESCORPIONIZACAO	R\$ 1,30	R\$ 504.933,30
3	399598,23	M2	00.00000.9545 SERVIÇOS DE DESRATIZACAO	R\$ 0,76	R\$ 303.694,65
4	459	UN	00.00000.9546 LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS	R\$ 218,33	R\$ 100.213,47
5	53	UN	00.00000.9547 LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 1500 A 15000 LITROS	R\$ 431,33	R\$ 22.860,49
6	97	UN	00.00000.9548 LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 16000 A 30000 LITROS	R\$ 813,33	R\$ 78.893,01
7	4	UN	00.00001.0367 LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 40000 LITROS	R\$ 1.176,66	R\$ 4.706,64

4.2. A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2020 e exercício posterior.

## 5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 5.1.2. Lei Orgânica do Município de Caçapava;
- 5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;
- 5.1.4. Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 5.1.5. Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013;
- 5.1.6. Decreto Municipal nº 2.633 de 14/03/2006;
- 5.1.7. Decreto Municipal nº 3621 de 09/08/2013

Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## 6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Seção de Material, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 9:00 e 15:30 horas.

6.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900  
União da Vitória - Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, de acordo com as características técnicas e especificações pormenorizadas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital, visando atender às necessidades de todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de União da Vitória, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h30min do dia 11/02/2020.

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 11/02/2020 a partir das 08h31min.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 11/02/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**PREÇO MÁXIMO DO ITEM N.º 1 - Serviços de dedetização/desinsetização e desratização:** R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais);

**PREÇO MÁXIMO DO ITEM N.º 2 - Serviços de limpeza de caixas d'água:** R\$ 17.493,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais);

**O item n.º 1 é destinado à ampla participação e o item n.º 2 é de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-MAIL:** [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br) **SITE:** [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) - links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA". **LOCAL:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 24 de janeiro de 2020.

Hilton Santin Roveda  
Prefeito



IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO DE COMPRA Nº:	06/2020	EDITAL Nº	05/2020
OBJETO:	Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, de acordo com as características técnicas e especificações pormenorizadas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital, visando atender às necessidades de todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de União da Vitória, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município.		
NATUREZA:	Serviços		
VALOR ESTIMADO:	ITEM N.º 1 - Serviços de dedetização/desinsetização e desratização: R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais); ITEM N.º 2 - Serviços de limpeza de caixas d'água: R\$ 17.493,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais);		
<b>ÓRGÃO(S) CONTEMPLADO(S):</b>			
Unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de União da Vitória			
<b>LOCAIS DE PUBLICAÇÃO</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Página Oficial do Município;</li><li>• Jornal O Comércio;</li><li>• Diário, Indústria e Comércio;</li><li>• Mural da Prefeitura;</li><li>• Mural do Tribunal de Contas do Paraná;</li></ul>			
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E SESSÃO DE LANCES:</b>			
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 08h30min do dia 11/02/2020.		
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	dia 11/02/2020 a partir das 08h31min.		
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	dia 11/02/2020 a partir das 09h00min		
PREGOEIRO(A): Maria Celeste de Assunção Mance - Decreto n.º 14/2020			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• E-mail: <a href="mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br">licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br</a></li><li>• Fone: (42) 3521-1237</li></ul>			

*"Peçam e vocês receberão; procurem e vocês acharão; batam, e a porta será aberta para vocês. Porque todos aqueles que pedem recebem; aqueles que procuram acham; e a porta será aberta para quem bate." Mateus 7:7-8 NTLH*



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares  
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br)  
 CNPJ 75.967.760/0001-71  
 Site Oficial: [www.uniaoдавitoria.pr.gov.br](http://www.uniaoдавitoria.pr.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.967.760/0001-71, sediada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, União da Vitória/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, Hilton Santin Roveda, Ata de Posse n.º 35/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, de acordo com as características técnicas e especificações pormenorizadas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital, visando atender às necessidades de todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de União da Vitória, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município**, obedecendo integralmente a Lei Municipal n.º 4363, de 04 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal n.º 123/2010, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, o Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

**1.2. São pregoeiros da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR: Maria Celeste de Assunção Mance**, matrícula n.º 1373001, **Melissa Banhuk Ribeiro**, matrícula n.º 1484501 e **Paulo Marcelo Scheid**, matrícula n.º 272, designados pelo Decreto Municipal n.º 14/2020, de 16/01/2020, publicado no Diário Oficial do Município, de 17 de janeiro de 2020.

**1.3. O Pregão Eletrônico** (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - Acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 11/02/2020.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/02/2020 a partir das 08h31min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/02/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).**

*"Peçam e vocês receberão; procurem e vocês acharão; batam, e a porta será aberta para vocês. Porque todos aqueles que pedem recebem; aqueles que procuram acham; e a porta será aberta para quem bate." Mateus 7:7-8 NTLH*



1.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por *e-mail*: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br) ou, ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo do endereço indicado no preâmbulo, limitado ao horário das 18h00min (dezoito horas) do último dia para impugnação.

1.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do **Edital** e seus **Anexos** somente serão prestados e considerados quando solicitados **por escrito** ao **Pregoeiro** ou **Equipe de Apoio**, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao *e-mail*: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site Oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR - [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) para ciência de todos os interessados.

#### 1.8. Formalização de Consultas:

(informar o nº. da licitação)

E-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Telefone: 0xx (42) 3521-1228

Horário de expediente: das 12h00min às 18h00min

**LOCAL:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.9. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Município de União da Vitória**, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória no seguinte endereço: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para ciência de todos os interessados.

1.10. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso XII do artigo 18 da Lei Municipal nº 4363/2014, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município.

1.11. O **Edital** e seus **Anexos** podem ser obtidos no Departamento de Licitações, localizado na Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, e

*"Peçam e vocês receberão; procurem e vocês acharão; batam, e a porta será aberta para vocês. Porque todos aqueles que pedem recebem; aqueles que procuram acham; e a porta será aberta para quem bate." Mateus 7:7-8 NTLH*





no site oficial da Prefeitura - [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br), nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para ciência de todos os interessados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO 03	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO 04	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 05	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO 06	Minuta do Contrato;
ANEXO 07	Declaração contendo informações para fins de assinatura da Ata/Contrato;

## 2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

**2.1. A presente licitação tem como objeto:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, de acordo com as características técnicas e especificações pormenorizadas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital, visando atender às necessidades de todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de União da Vitória, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município.

**2.2. O PREÇO MÁXIMO** de cada item/lote deste certame, está fixado em:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE. /UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
<b>ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>				
1	Serviços de dedetização/desinsetização e desratização.	100.000,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1,33	R\$ 133.000,00
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - (Art. 48, inciso "I")</b>				
2	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1000 Litros	150 Caixas	R\$ 116,62	R\$ 17.493,00

\* Especificações/descrições mínimas e detalhadas no Termo de Referência - Anexo "01"

**2.3. O item n.º 1 é destinado à ampla participação e o item n.º 2 é de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário**

*"Peçam e vocês receberão; procurem e vocês acharão; batam, e a porta será aberta para vocês. Porque todos aqueles que pedem recebem; aqueles que procuram acham; e a porta será aberta para quem bate." Mateus 7:7-8 NTLH*





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 037/2015 – PMB

1 – **DO OBJETO** – REGISTRO DE PREÇO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital,

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

##### PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DE 15.000 LITROS	UN	320,00	450,00	144000,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA 7.000 LITROS	UN	320,00	300,00	96000,00
3	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO	Hs.	290,00	300,00	87000,00

#### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

##### PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE BANHEIROS	Serv.	90,00	150,00	13500,00

#### O serviço compreende:

- Limpeza/retirada dos detritos acumulados nas fossas, esgotos, caixas de gordura, áreas alagadas, caixas de inspeção, canaletas, condensadores, boeiros e tubulações;
- Sucção dos detritos/lodo acumulados;
- Destinação dos detritos coletados.



000035

FLS

299

9

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

16.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

**QUANTITATIVO GERAL**

**01 - MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.119.310/0001-79, vencedora dos itens do objeto abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	130.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO	R\$ 1,93	R\$ 250.900,00
02	230.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTES FECHADOS.	R\$ 3,68	R\$ 846.400,00
03	300	Unid	SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS TIPO COMUNS	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00
04	150	Unid.	SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS TIPO VANS	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
05	200	Unid.	SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS TIPO MICROONIBUS E ONIBUS	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
06	80	Unid.	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	R\$ 216,00	R\$ 17.280,00
07	40	Unid.	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.210.390,00</b>

Importa-se a presente Ata de Registro de Preços no **valor total de R\$ 1.210.390,00** (um milhão duzentos e dez mil, trezentos e noventa reais)

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2020 SME e Processo Administrativo nº 2020011894.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000040

MEMORANDO Nº 078/2020 – Depto Licitações

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2020

**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADM COMPRAS  
E DEPTO DE VILÂNCIA SANITÁRIA

Senhora  
**CARLA SCHROEDER**

**REF:** NOVOS CONTRATOS SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO

Considerando que em breve teremos retorno às atividades escolares e demais unidades públicas, após período de pandemia do Covid-19 e bem como pela necessidade de da ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA para nova Licitação e renovação de contratos para serviços de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO e outros,

Vimos, por meio deste, solicitar REVISÃO dos itens necessários bem como do descritivo da DEFINIÇÃO DO OBJETO de parte destes serviços conforme listagem anexa, a qual foi objeto da Licitação anterior Pregão 119/2019.

  
Nieleide T. Perszel

Depto de Licitações

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Nome/Ass: \_\_\_\_\_

DETALHAMENTO PARA LICITAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTROLE DE VETOR (DENGUE)

000041

OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	MEDIDA	VALOR
1	<p>Prestação de serviço técnico especializado periódico e por demanda de controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas (controle de mosquito), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, uniformes e EPI's.</p> <p>Sendo um raio de 300 metros por serviço prestado.</p> <p>Sendo o equipamento nebulizador costal motorizado para aplicação e produtos químicos fornecidos pela CONTRATANTE.</p> <p>O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas a contar da data de notificação de caso suspeito e mediante nota de empenho.</p>	400	RAIO	<p>(Centro de Zoonoses) Tânia 3524-2415 insubridade Estado mosquitos costal - Pafes Nota Técnica Nº 1/2019 egarsbiatt Tânia 98807-7113 15 etapa ETP "Estado Técnico Preliminar" IN 40 e IN 05 IN SGD nº 1 de 04/04/2019 Tendência Infância</p>

OK

equipe + produtos aplicados com dorso EPI's adequados  
mmsdengue@fresno.br  
baltrao.com.br  
Tânia  
98807-7113

- Tânia Lise -

DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE MOSQUITOS:

1 - O controle terá como alvo mosquitos (aedes aegypti - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas de locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê. O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em bairros é uma média de 9 bairros cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do bairro).

OBS: Atividades que poderão gerar insalubridade e periculosidade. Horário permitido para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

Vigilância

baltrao@gnor.com





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.6.1 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 04 - desinsetização), (LOTE 05 - desratização) e (LOTE 06 - limpeza e desinfecção de caixas d'água), deverá apresentar os seguintes documentos:**
- 10.3.6.1.1 Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da Licitante;
- 10.3.6.1.2 Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde;
- 10.3.6.1.3 Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços (MODELO ANEXO V), acompanhada da comprovação de registro do profissional no Órgão de Classe respectivo.
- 10.3.6.2 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 01 - Esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura), deverá apresentar os seguintes documentos:**
- 10.3.6.2.1 Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18), acompanhada da carta de anuência ambiental **ou documento equivalente**, fornecido pelo Município **sede da licitante**.
- 10.3.6.2.2 Declaração de que a empresa se compromete em utilizar veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO.
- 10.3.6.2.3 Licenciamento ambiental para transporte de resíduos, fornecido pelo Órgão Ambiental competente.
- 10.3.6.3 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 07 - Controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas), deverá apresentar os seguintes documentos:**

OK →





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

10.3.6.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço.

10.3.6.3.2 **Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.3.6.3.3 Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.7.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**

10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

				unitário R\$	total R\$	
1	53856	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	200,00	UN	246,00	49.200,00
2	53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	80,00	UN	353,00	28.240,00
3	53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20,00	UN	505,00	10.100,00
4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	15,00	UN	668,00	10.020,00
<b>TOTAL</b>					<b>97.560,00</b>	

→ Lote: 7 - CONTROLE E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	68322	Prestação de serviço técnico especializado periódico e por demanda de controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas (controle de mosquito), incluindo mão-de-obra,	400,00	RAIO	206,65	82.660,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

	encargos e tributos pertinentes, uniformes e EPI's. Sendo um raio de 300 metros por serviço prestado. Sendo o equipamento para aplicação e produtos químicos fornecidos pela CONTRATANTE.				
<b>TOTAL</b>					82.660,00

19.18 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 964.120,00 (novecentos e quatro mil, cento e vinte reais).**

**1.2 DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização):**

**ATIVIDADES:**

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos,
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
- 3 - A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante.
- 4 - Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

**Obs:** Durante o período de vigência contratual, poderão ser excluídos ou adicionados novos locais de serviços considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**1.4. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE MOSQUITOS:**

1 - O controle terá como alvo mosquitos (*aedes aegypti* - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

• Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);  
**Obs:** Atividades que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade.

↳ Horário permitido para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

**II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARA OS LOTES DE 01 A 06:**

- 2.1. A empresa contratada, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços que serão prestados no do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, obriga-se a:
- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
    - 2.1.a.1. As normas da ABNT;
    - 2.1.a.2. As normas da ANVISA;
    - 2.1.a.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.
  - b) Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços.
- 2.2. Os horários para execução dos serviços dos LOTES 04 e 05, deverão compreender períodos deferentes do funcionamento do local, conforme agendamento no momento da solicitação, podendo eventualmente compreender horário noturno e/ou finais de semana.
- 2.3. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

→ **PARA O LOTE 07:**

- 2.4. O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações do município e no prazo máximo de ~~05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação de caso suspeito e mediante nota de empenho.~~ *48 horas*
- 2.5. Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras.

**PARA TODOS OS LOTES:**

- 2.6. Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços.
- 2.7. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.
- 2.8. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.
- 2.9. O prazo de vigência desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**III - PROCEDIMENTOS**

**3.1 METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

- 3.1.1 Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**), tanto para extinção como para prevenção.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 3.5.3 Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;
- 3.5.4 Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;
- 3.5.5 Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

**IV - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS**

- 4.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade.
- 4.2. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- 4.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.
- 4.4. A prestação dos serviços previstos no LOTE 07, devem ser realizados utilizando EPIS para evitar o contato com o inseticida. EPI's necessários:
- Máscara semifacial e máscara facial completa com filtro para proteção de produtos químicos;
  - Luva nitrílica
  - Capacete de aba larga
  - Protetor auricular
  - Óculos de segurança
  - Avental impermeável
  - Calças e camisas de brim
  - Calçado de segurança

manter  
ok

**V – OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATADA:**

**PARA OS LOTES DE 01 A 06:**

- 5.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.
- 5.2. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

- 5.3. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.
- 5.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 5.5. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência.
- 5.6. Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria de Orçamento, administração e Finanças e Coordenadoria de Manutenção.

**PARA O LOTE 07:**

- 5.7. Realizar os serviços dentro do prazo definido no Termo de Referência, informando ao contratante qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o início da execução do serviço;
- 5.8. **A CONTRATADA deverá comprometer-se a liberar os funcionários para o exame de colinesterase a cada 15 dias. A solicitação dos exames será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, que indicará o laboratório onde será realizado o exame.**
- 5.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando necessário, de acordo com a legislação aplicável em vigor;
- 5.10. Oferecer aos profissionais que executarão a instalação dos equipamentos material de trabalho em perfeitas condições;
- 5.11. Disponibilizar número(s) de telefone(s) e fax e/ou e-mail, a fim de que a CONTRATANTE possa efetuar as chamadas nos casos de necessidade de manutenção;
- 5.12. Fornecer uniforme e crachá aos seus empregados, orientando-os no sentido de usá-los quando estiverem prestando serviços ~~nas dependências do CONTRATANTE~~;
- 5.13. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas, materiais, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela realização de ensaios e testes que julgar convenientes;
- 5.14. Fornecer veículo com licença sanitária vigente, para realizar o transporte de insumos e equipamentos durante a execução do serviço;
- 5.15. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo a descrição das atividades de UBV realizadas;
- 5.16. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao Município ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.17. Solicitar por escrito, à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referente à execução do Contrato;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.18. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.19. Os empregados que prestarão os serviços deverão ser capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações, em até 06 (seis) horas, a contar da solicitação;
- 5.21. Prestar ao Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas, devendo prestar orientação e treinamento para o uso de todos os equipamentos;
- 5.22. Preservar e zelar o Patrimônio do Município de Francisco Beltrão;
- 5.23. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- 5.24. Substituir qualquer prestador de serviço, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Município de Francisco Beltrão vedado o retorno dos mesmos às dependências do CONTRATANTE;
- 5.25. Observar as Normas de Segurança do Trabalho;
- 5.26. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, ou com reposição de bem similar ou superior, nas mesmas especificações, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município reserva-se o direito de multar o CONTRATADO pelo dobro do valor aferido no dano, sem prejuízo de poder denunciar o CONTRATADO, de pleno direito;
- 5.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 5.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.29. Cumprir as normas e regulamentos internos do Município de Francisco Beltrão;
- 5.30. Comunicar ao Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 5.31. Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- 5.32. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos serviços;
- 5.33. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DO CONTRATANTE:**

- 5.34. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.35. **A Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária deverá solicitar os exames de colinesterase dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, a cada 15 dias e indicar o laboratório onde será realizado o exame.**
- 5.36. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.37. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 5.38. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.39. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.40. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.41. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.42. Informar sobre necessidade realização de UBV leve em tempo hábil para que a Contratada possa atender a demanda; O serviço deverá acontecer no máximo em ~~05 dias~~ <sup>48 horas</sup> a contar da data da notificação de caso suspeito; Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras. **(PARA O LOTE 07)**
- OK 5.43. Fornecer o aparelho de bomba costal, bem como os insumos (químicos) para a realização da UBV leve. **(PARA O LOTE 07)**

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.





Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses

### NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS

A presente Nota Técnica foi elaborada pela Coordenação Geral de Vigilância de Arboviroses da Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde (CGARB/SVS/MS) com o objetivo de apresentar as características gerais relacionadas ao produto atualmente preconizado para as atividades de controle químico a Ultra Baixo Volume (UBV), CIELO ULV. A recomendação de novos produtos para controle químico do *Aedes aegypti* é embasada pelos resultados obtidos por bioensaios e testes em campo, sendo então traçadas as estratégias de manejo de insumos, quando necessário. Para o produto em questão, recomenda-se a leitura da Nota Informativa Nº 103/2019-CGARB/DEIDT/SVS/MS, que possui os parâmetros e evidências relacionadas à escolha do produto para utilização no controle químico de *A. aegypti* no Brasil.

#### I - FICHA TÉCNICA DO PRODUTO:

Produto: Cielo-ULV

Tipo de formulação: Ultra Baixo Volume – UBV

Classe de uso: Inseticida

Formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes.

Indicação de Uso: Controle de fêmeas adultas de *Aedes aegypti* para aplicação em situações de emergência, quando o controle preventivo não for suficiente.

Ressalva: **Eficiência limitada** considerando os hábitos do inseto com modo de vida preferencialmente intradomiciliar e que somente os insetos adultos que estiverem em voo no momento da pulverização serão controlados.

Para essas e outras informações, favor consultar FISPQ do produto (anexo).

#### II - INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PARA APLICAÇÃO ESPACIAL CIELO:

Cielo-ULV é um inseticida de pronto uso utilizado no tratamento espacial (Ultra Baixo Volume - UBV) de ambientes externos com função específica para a eliminação das fêmeas de *A. aegypti* e deve ser utilizado somente para bloqueio de transmissão e para controle de surtos ou epidemias. O produto técnico está listado na *Prequalification Vector Control - PQT-VC Reference: 020-006*

de 22/01/2019, da Organização Mundial de Saúde - OMS (<https://www.who.int/pq-vector-control/prequalified-lists/FinaldecisionCielo.pdf?ua=1>).

É um inseticida líquido do grupo dos neonicotinoides e piretroides contendo em sua formulação imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) e praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) e 96,25% sistemas de solventes, para uso em dose de 100 ml/hectare. É um produto pronto para uso e não deve ser misturado ou diluído com qualquer outro inseticida, óleo, combustível ou em água.

## II – MODO UTILIZAÇÃO:

A utilização do inseticida Cielo é recomendada apenas em situações de emergência como surtos, epidemias e atividades de bloqueio de transmissão através da redução de populações adultas do *Aedes aegypti* possivelmente infectadas com arbovírus.

Algumas atividades precedentes às pulverizações a UBV devem ser realizadas e são denominadas Bloqueio Focal. Estas atividades objetivam a eliminação em massa de criadouros do *Aedes aegypti*, inclusive com tratamento químico larvário nos criadouros que não são passíveis de remanejamento, seguindo um protocolo de ações concomitantes e sequenciais, para resguardar a padronização das ações, a segurança da população e dos técnicos envolvidos, minimizar a necessidade do uso de agrotóxicos e consequentes impactos ambientais, além de aperfeiçoar e aumentar a eficiência dos trabalhos técnicos municipais.

Pelo fato da aplicação a Ultra Baixo Volume ter como alvo somente os insetos adultos que estiverem em voo no momento da pulverização do inseticida e por ele for atingido, a sua eficiência está condicionada por inúmeros fatores, como o clima, as condições dos equipamentos, a vazão, a faixa efetiva de aplicação, a habilidade do operador, a velocidade de aplicação, entre outros. Soma-se a isso, o modo de vida preferencialmente intradomiciliar do *Aedes aegypti* que dificulta que ele seja atingido pelo inseticida. Alguns dos parâmetros a serem obedecidos constam no quadro abaixo:

Qualidade das gotas	Horário	Regulagem da vazão	Velocidade	Manutenção
Recomenda-se que cerca de 80% das gotas devam estar entre 15 $\mu$ e 20 $\mu$ . Verificação bimestral na rotina ou em situações que possam comprometer a precisão do equipamento como acidentes, tráfego por vias não pavimentadas, entre outros.	<b>Manhã:</b> cerca de 2 horas antes e depois do nascer do sol <b>Tarde:</b> cerca de 2 horas antes e depois pôr do sol	Semanalmente para equipamentos pesados e portáteis	<b>Padrão:</b> 15 km/h para veículos, considerando os parâmetros de dose/vazão/diluição e 3,2 km/h para equipamento costal também considerando os parâmetros de dose/vazão/diluição Treinar sempre que necessário o motorista ou o aplicador em testes de percurso	Obedecer aos manuais de manutenção dos equipamentos com especial cuidado para a troca de óleo e filtro

A definição da área a ser trabalhada (abertura de raio) é de suma importância e deverá considerar:

- Distância geométrica de no mínimo 150 m a partir do caso notificado;
- Agrupamento de casos temporalmente semelhantes em uma mesma área de atuação, preferencialmente, pelo período de até duas semanas, considerando a expectativa provável de vida da fêmea adulta do mosquito infectado;



- 3 ou 5 ciclos de aplicação espacial na mesma área, em ciclos de três a cinco dias (após avaliação e caso necessário, pode-se realizar a aplicação por mais dois ciclos);

Mesmo diante de ótimas condições, a pulverização espacial não é capaz de eliminar todos os insetos adultos do vetor, e a população residual do mosquito pode ainda ser suficiente para manter a transmissão.

Assim, a abrangência e qualidade das atividades de rotina, tornam possíveis a manutenção de níveis seguros de infestação do vetor. O uso racional dos inseticidas químicos faz parte das estratégias de controle, porém, para sua efetividade é necessário que os programas Estaduais e Municipais estejam devidamente estruturados, conduzidos e avaliados.

### III – MODO DE AÇÃO:

O produto consiste em um sistema de solventes próprios que auxiliam nas aplicações a Ultra Baixo Volume bem como a penetração do princípio ativo na quitina do mosquito, além da ação bi-modal complementar, dos dois ingredientes ativos contidos no produto: Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida (3,00%pp).

Praletrina é um piretróide que atua nos canais de sódio axônicos, se ligando ao sítio de ação específico promovendo abertura dos canais, o que irá causar atividade elétrica desequilibrada, despolarização celular, contínuos espasmos e queda do inseto alvo.

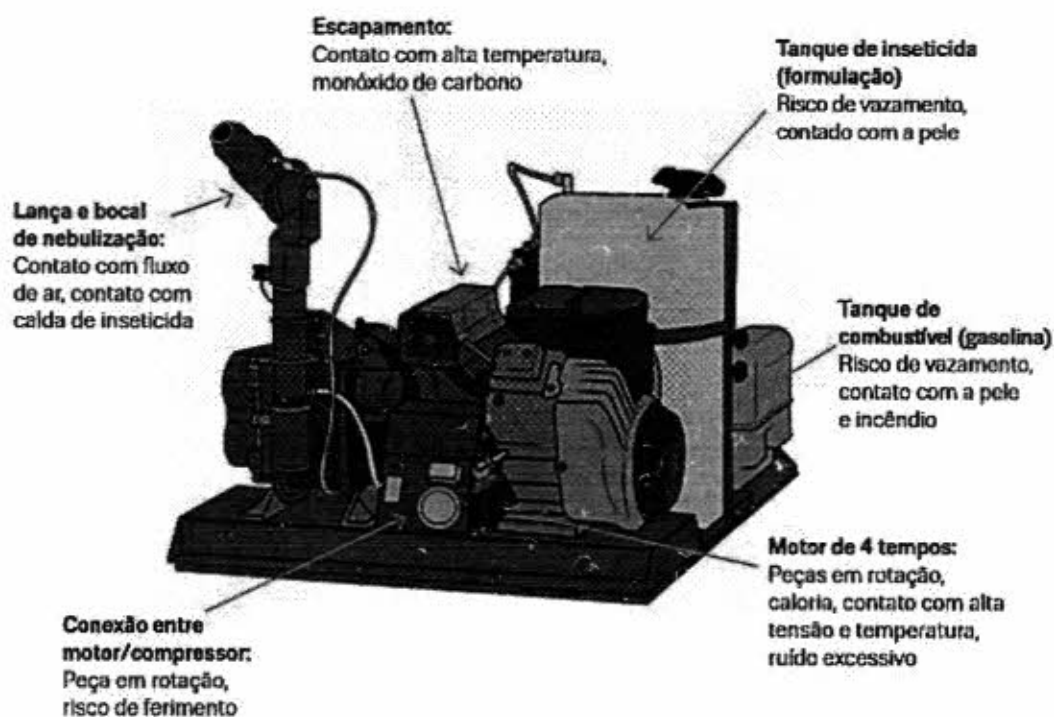
Imidacloprida é agonista do neurotransmissor acetilcolina, portanto uma substância sintética capaz de exercer a mesma função de uma substância fisiológica; desse modo, a Imidacloprida se liga aos neuroreceptores nicotínicos de acetilcolina sinápticos sem ser degradado pela acetilcolinesterase, causando uma atividade elétrica desequilibrada no interior da célula nervosa (despolarização celular), com contínuos estímulos nervosos que causarão hiperatividade, posteriormente paralisia e morte do organismo alvo.

### IV – DOSAGEM RECOMENDADA:

#### Equipamento veicular pesado:

- Dose: 118 ml/ha (4g imidacloprida/ha);
- Velocidade da aplicação: 15 km/h;
- Vazão do equipamento: 70-75 ml/min;
- Pronto uso (não diluir em água e/ou óleo);
- Tamanho de gota indicado: 15 a 20  $\mu$ .

Modelo de nebulizador pesado, com detalhamento sobre as respectivas áreas de risco.



#### Áreas de risco do nebulizador pesado montado em veículo

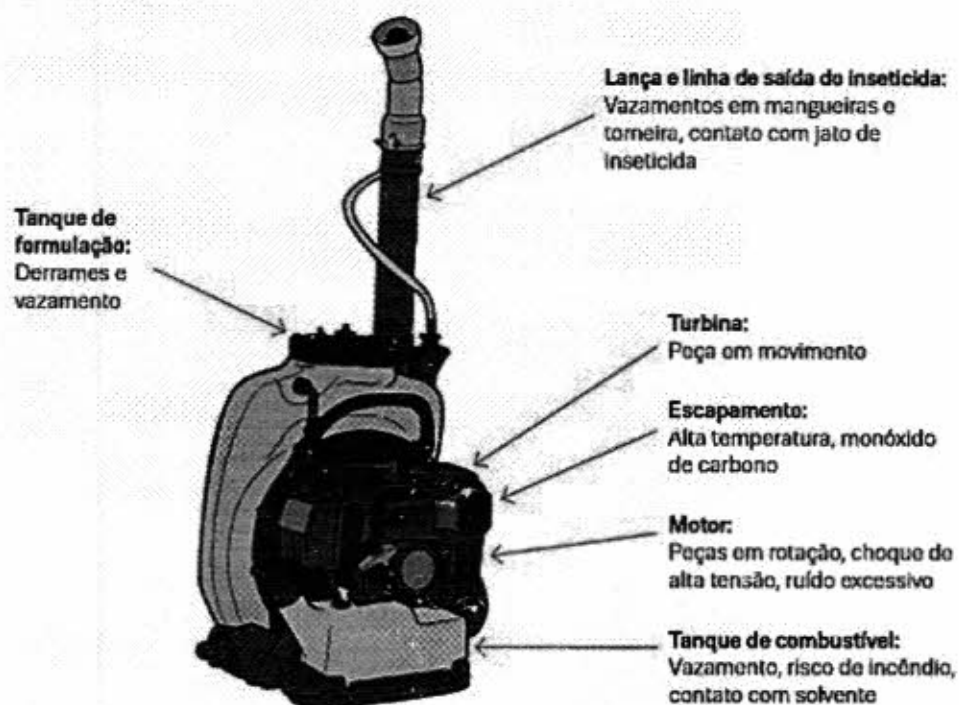
Fonte: Ilustração – Alcornarra de Paula Leite.

Fonte: Brasil, Ministério da Saúde, 2019.

#### Equipamento nebulizador costal motorizado UBV (especial):

- Dose: 118 ml/ha;
- Velocidade da aplicação: 3,2 Km/h;
- Vazão do equipamento: 16-20 ml/min;
- Pronto uso (não diluir em água e/ou óleo);
- Tamanho de gotas indicado: 15 a 20  $\mu$

Modelo de nebulizador/pulverizador costal motorizado, com detalhamento sobre as respectivas áreas de risco.



**Áreas de risco do nebulizador motorizado portátil**

Fonte: Ilustração – Alcornum de Paula Leite.

Fonte: Brasil, Ministério da Saúde, 2019.

## V - CÁLCULOS:

Para equipamento veicular pesado:

### CÁLCULOS PARA APLICAÇÃO ESPACIAL DO CIELO UBV VEICULAR

DOSE	4 g/ha								
VELOCIDADE	15 kph								
ROTA NORMAL 400 m	0,4 km								
TEMPO PARA APLICAR EM 1HA	1,6 m inutos per ha								
Area (100m x 100m)	1 ha								
Imidacloprid	34 g/litro								
Tempo gasto para aplicar 1 ha	15 KPH = (15,000m/60 min)(400m/Xm in) = 1.6 minutos para aplicar em 400 M								
Concentração de IMI no Cielo	34 g/l								
Volume por hectare:	4g/ha= 117.2 ml/ha								
VAZÃO POR MINUTO	VAZÃO: (117.2 ml/ha)/(1.6 min) = 73.25 ml/min								
	SUGESTÃO DE VAZÃO = ENTRE 70 E 75 ml/minuto								

Para equipamento nebulizador costal motorizado UBV (espacial):

CÁLCULOS PARA APLICAÇÃO ESPACIAL DO CIELO UBV COSTAL	
Dose	4 g/ha
Velocidade de caminhada	3,2 kph
ROTA NORMAL 400m	0,4 km
TEMPO PARA PERCORRER 1ha	7,5 minutos per ha
Area (100m x 100m)	1 ha
Imidaclopride	34 g/l
Tempo para aplicar 1 ha	$3.2 \text{ KPH} = (3,200\text{m}/60 \text{ min})(400\text{m}/\text{Xm in}) = 7.5 \text{ minutos para caminhar } 400 \text{ M}$
Concentração do Imidaclopride	34g/l
Volume por hectare:	4g/ha= 117 a 120 ml/ha
VAZÃO ml/minuto	VAZÃO: $(120 \text{ ml/ha})/(7.5 \text{ min}) = 16 \text{ ml/min}$
	<b>SUGESTÃO DE VAZÃO: 16 - 20 ml/min</b>

## VI – INFORMAÇÕES DE PROTEÇÃO À SAÚDE DOS TRABALHADORES

As medidas de proteção visam a prevenção de acidentes, doenças e outros agravos relacionados ao trabalho e devem ser aplicadas integrando as de caráter individual com as coletivas. Envolve tanto as ações de intervenção na organização e no processo de trabalho quanto as ações relacionadas à gestão de saúde e segurança, que deverão ser executadas pela equipe técnica de saúde do município, estado ou ente federal, a depender da relação de trabalho, envolvendo tanto a área de vigilância em saúde quanto a Rede de Atenção à Saúde.

O inseticida Cielo é um agente químico composto por piretroide e neonicotinoide, e, portanto, pode oferecer riscos e efeitos tóxicos agudos se inalado ou em contato com a pele. Para os riscos e efeitos tóxicos crônicos não foram encontradas evidências de carcinogenicidade e toxicidade reprodutiva relacionados aos ingredientes ativos presentes no produto.

Medidas de proteção coletiva a serem implementadas:

- Realizar a manutenção e regulagem periódica dos equipamentos;
- Fornecer e garantir a utilização adequada de instalações de armazenagem, fracionamento e preparo dos inseticidas, bem como estrutura de descontaminação eficaz tanto dos trabalhadores quanto dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Garantir local apropriado para descarte de resíduos;
- Realizar treinamento de saúde e segurança incluindo noções de identificação de perigos e riscos, exposição a produtos químicos, acidentes de trabalho e primeiros socorros;
- Limitar o acesso aos locais onde são realizadas atividades de maior risco como os de armazenamento e preparo dos inseticidas aos trabalhadores responsáveis por estas atividades;
- Estabelecer limite de tempo de exposição dos trabalhadores aos inseticidas, observando os horários indicados para aplicação, bem como o uso racional apenas nas situações já descritas;
- Não permitir que os trabalhadores comam, bebam e fumem durante o manuseio dos inseticidas;

- Realizar o acompanhamento para que as tarefas em ambiente externo sejam realizadas em momento mais apropriados do dia para minimizar o estresse térmico e a exposição desnecessária;
- Identificar e acondicionar adequadamente o produto fracionado. A rotulagem deve conter todas as informações do rótulo do produto original;
- Realizar o cálculo correto da área a ser tratada e da quantidade de calda necessária para o trabalho diário;
- Estabelecer procedimentos para armazenagem temporária e descarte adequado de resíduos, equipamentos e recipientes usados, bem como de produtos vencidos, de acordo legislação específica e adequado a um sistema de logística reversa, a ser definido com atribuições específicas ao fabricante, às secretarias municipais e estaduais de saúde, ao Ministério da Saúde e a outros eventuais partícipes no ciclo de vida do produto;
- Utilizar o produto somente nas aplicações descritas no rótulo, em conformidade com o aprovado pelas autoridades reguladoras;
- Elaborar documento com procedimento padrão a ser adotado frente a vazamento de produtos químicos, bem como em situações de emergências advindas da manipulação e utilização inadequada do produto.

Como medidas de proteção individual, destaca-se a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que segundo a Norma Regulamentadora – NR, nº 6 que dispõe sobre a utilização do EPI (BRASIL,2018c), é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua saúde. O uso de EPI é regulamentado por meio da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, onde o Art.166 determina que em todas as atividades onde seja exigido o uso do EPI, o empregador obrigatoriamente o forneça de forma gratuita, observando a adequação ao risco, o estado de funcionamento e conservação, de forma a oferecer completa proteção aos riscos de acidente ou danos à saúde do trabalhador.

De acordo com a Portaria de Consolidação nº 4, Anexo III, Capítulo II – Das Competências: Seção II Dos Estados [...] Art. 9º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde [...]: XVIII – provimento dos seguintes insumos estratégicos: [...] f) EPI para todas as atividades de Vigilância em Saúde que assim o exigirem, em seu âmbito de atuação, incluindo: (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 9º, XVIII, f) 1. máscaras faciais completas para nebulização de inseticidas a Ultra Baixo Volume para o combate a vetores; e (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 9º, XVIII, f, 1) 2. máscaras semifaciais para a aplicação de inseticidas em superfícies com ação residual para o combate a vetores (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 9º, XVIII, f, 2); [...] Seção III Dos Municípios [...] Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Saúde [...]: Xv – provimento dos seguintes insumos estratégicos: [...] d) EPI para todas as atividades de Vigilância em Saúde que assim o exigirem, em seu âmbito de atuação, incluindo vestuário, luvas e calçados; [...].

Assim, cabe aos gestores em conformidade com as definições pactuadas para cada nível de gestão, fornecerem os EPIs apropriados para a tarefa, em tamanho adequado ao trabalhador, prontamente disponíveis para substituição, limpos e em condições operacionais, bem como treinar os trabalhadores para o uso. Quando o EPI não for descartável a manutenção e higienização devem seguir as instruções do fabricante e é também de responsabilidade do gestor.

EPIs e vestimentas que devem ser utilizados no manuseio de agentes químicos (inseticidas):

- Óculos ou viseira de segurança;
- Luvas nitrílicas de cano médio;
- Avental impermeável;
- Touca árabe;
- Respirador semifacial com filtro químico ou descartável tipo PFF2;
- Botas ou outro calçado de segurança impermeável;
- Vestimenta de proteção hidrorrepelente;
- Protetor auricular.



Outras informações sobre os EPI indicados podem ser obtidas na Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e na Ficha de Emergência. Tais fichas devem estar disponíveis e em local de fácil acesso aos trabalhadores do controle vetorial.

## VII - EXAMES COMPLEMENTARES:

Os servidores envolvidos na aplicação do produto não necessitam ser submetidos a exames regulares de colinesterase sanguínea.

Para o monitoramento da situação de saúde dos trabalhadores, devem ser realizados exames médicos com avaliações individuais e coletivas dos resultados; acompanhamento periódico da situação de saúde em caso de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; notificação de acidentes de trabalho, intoxicação exógena e outras doenças relacionadas ao trabalho no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), especialmente intoxicação por inseticidas; emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e manutenção de informações atualizadas sobre a situação de saúde e das condições de trabalho, pela equipe técnica de saúde do trabalhador ou outra instância responsável pelo acompanhamento da situação de saúde.

Ressalta-se que, o inseticida Cielo, é um agente químico composto por piretroide e neonicotinoide, e, portanto, pode oferecer riscos e efeitos tóxicos agudos se inalados ou em contato com a pele, para os riscos e efeitos tóxicos crônicos não foram encontradas evidências de carcinogenicidade e toxicidade reprodutiva para os ingredientes ativos presentes no produto. Outro ponto importante é que à gestão municipal garanta a todo trabalhador o direito à participação e o conhecimento sobre o seu processo de trabalho e seus respectivos riscos, permitindo percepção ampliada sobre as possíveis dificuldades na execução das atividades e possibilitando uma modificação, afim de assegurar à sua saúde.

## VIII - LIMPEZA PRÉVIA OBRIGATÓRIA DOS EQUIPAMENTOS:

O Cielo é um produto pronto uso, não precisa de diluição e **obrigatoriamente não pode ter contato com água**. A formulação é hidrofóbica. Dessa forma todos os equipamentos a serem utilizados para aplicar Cielo pela primeira vez, **devem ser limpos com álcool isopropílico**. Além disso, caso o aparelho utilizado para aplicar Cielo seja utilizado para aplicar outro produto diferente, para retornar a aplicar Cielo deve ser novamente limpo com álcool isopropílico. Lembramos que o álcool isopropílico é um produto inflamável e as medidas de segurança para manipulação desse tipo de produto devem ser observadas e seguidas de acordo com a FISPQ.

### PASSO A PASSO:

#### VIII.1 - LIMPEZA DO EQUIPAMENTO UBV VEICULAR MOTORIZADO:

- Esvaziar o tanque de formulação;
- Lavar o tanque de formulação com álcool isopropílico (1,5 A 2L), agitar para retirar os resíduos, retirar o álcool do tanque de formulação e coletar em recipiente adequado;
- Lavar o filtro com álcool isopropílico, recolocar o filtro já limpo;
- Colocar 2 litros de álcool isopropílico (novo) no tanque de formulação, desacoplar a mangueira de alimentação do bico atomizador, colocar a mangueira em um recipiente coletor (balde), ligar o motor do equipamento primeiro e depois virar a chave na posição *spray* e ligar. Deixar o sistema funcionar por 3 minutos, desligar primeiro a bomba e depois desligar o motor; separar o álcool em recipiente adequado;
- Tanque de limpeza - colocar (0,5 ou 1L de produto) deixar a mangueira do alimentador do bico atomizador desacoplada e direcionada para recipiente coletor adequado, deixar funcionar o sistema por 1 min, coletar e reservar o álcool em local adequado.

#### VIII.2 - LIMPEZA DO EQUIPAMENTO COSTAL MOTORIZADO UBV:

- Lavar o tanque de formulação com álcool isopropílico (1,5 A 2L), agitar para retirar os resíduos, retirar o álcool do tanque de formulação e coletar em recipiente adequado;
- Desacoplar a mangueira do bico atomizador;
- Colocar novamente álcool isopropílico (novo) no tanque e pulverizar por alguns segundos sempre coletando o álcool em um recipiente adequado;
- Recolocar a mangueira no bico atomizador;
- Usar o equipamento normalmente.

#### **IMPORTANTE:**

**A limpeza do equipamento com o álcool isopropílico deverá ser feita sempre que outro produto, que não o Cielo, ou água forem utilizados nos equipamentos.**

#### **IX - ARMAZENAMENTO ADEQUADO DO CIELO-ULV E OUTROS INSETICIDAS:**

Conforme descrito nas medidas de proteção coletiva, cuidados especiais devem ser adotados na armazenagem, fracionamento, preparo, distribuição e aplicação dos inseticidas, bem como no descarte das embalagens.

Para instalação e funcionamento dos espaços, algumas características gerais devem ser observadas:

- Devem ser utilizados apenas para a atividade que envolva o uso de produtos químicos - armazenagem, fracionamento e preparo;
- Devem ser instalados em áreas afastadas de aglomerados humanos, como escolas, estabelecimentos de saúde, igrejas e residências; distante de mananciais e áreas com risco de inundação; em áreas que possuam lençol freático profundo e com área suficiente para que os depósitos estejam afastados dos limites do terreno e permita manobra de veículos de grande porte;
- Possuir chuveiro de emergência em posição estratégica, próximo ao local de maior risco;
- Possuir estação de lavagem de mãos;
- Possuir sala de material de limpeza e lavanderia para apoio à higienização dos ambientes e lavagem dos uniformes e EPI – equipamentos de proteção individual;
- Possuir instalação obrigatória de para-raios conforme normas vigentes;
- Possuir separação para armazenagem dos diferentes inseticidas, com isolamento que impeça que gases e outros produtos provenientes de um entrem em contato com o outro ou com qualquer ambiente do depósito;
- Os inseticidas não devem estar em contato direto com o piso, que deve ser de alta resistência, e de fácil limpeza. Para garantir o afastamento pode ser usado paletes;
- A cobertura dos depósitos deve permitir bom condicionamento térmico nas áreas de armazenamento;
- Ter as áreas de apoio operacional e administração fora do ambiente de armazenamento;
- Deve ser construído de material não combustível, fechado, seco, ventilado, com piso impermeável e com proibição de acesso de pessoas não autorizadas e crianças;
- Deve conter sinalização de alerta para leitura: VENENO;

- Não dever conter no local, alimentos, bebidas, rações, sementes e outros produtos de consumo humano e animal.

Os inseticidas atualmente armazenados em local e forma inadequadas deverão ser removidos de forma segura para um espaço físico que atenda as recomendações constantes do Manual: Diretrizes para projetos de unidades de armazenagem, distribuição e processamento de praguicidas, disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/diretrizes\\_praguicidas.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/diretrizes_praguicidas.pdf) e NOTA INFORMATIVA Nº 39/2019-DSAST/SVS/MS.

## X – TOXICOLOGIA:

A avaliação toxicológica realizada pela Organização Mundial da Saúde (<https://www.who.int/pq-vector-control/prequalified-lists/FinaldecisionCielo.pdf?ua=1>), considerou os dados relativos aos ingredientes ativos isolados. Para a formulação em questão, foram analisados somente os dados toxicológicos agudos: toxicidade oral, dermal, inalatória, irritação dérmica e ocular e sensibilização dérmica. Estes dados são adequados para avaliar a exposição ocupacional dos aplicadores relacionada aos aspectos agudos.

Como qualquer outro inseticida espacial, o seu contato direto com as abelhas é prejudicial, podendo matá-las. No entanto, a maioria das aplicações com UBV são realizadas no primeiro horário da manhã ou no crepúsculo quando as abelhas estão recolhidas, tendo pouco ou nenhum contato no momento da aplicação.

As doses utilizadas em Saúde Pública são de 3-5 g/ha, 100 vezes menores que as utilizadas para a Agricultura (300/500g/ha).

Após aplicação o produto se degrada totalmente em até 3 horas, não sendo mais tóxico para as abelhas.

As formulações UBV apresentam um tamanho de gota menor e mais leve, consequentemente permanecem em suspensão por tempo maior e estão sujeitas à deriva, podendo atingir áreas além das indicadas para o tratamento. Este fato pode ser favorável ao controle do *A. aegypti*, mas desfavorável para as abelhas.

Mesmo considerando as doses reduzidas do produto e a diferença entre o horário de aplicação e atividade das abelhas, a Coordenação Geral de Vigilância das Arboviroses (CGARB/SVS) solicitou ao Núcleo de Evidências científicas da SCTIE, levantamento de informações para fundamentação teórica e prática acerca dos impactos à população de abelhas, a partir da aplicação de inseticida para saúde pública com baixa concentração de neonicotinoides. Com tal fundamentação o MS poderá estabelecer, caso necessário, as medidas para vigilância em saúde ambiental para redução e mitigação de impactos às abelhas em razão do uso do inseticida.

## XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ressalta-se que as atividades de controle vetorial devem ser desenvolvidas de forma integrada incluindo o controle mecânico, como a retirada de possíveis criadouros; a comunicação e informação em saúde, com orientações para a população sobre cuidados preventivos relativos às arboviroses; a mobilização, participação social e educação em saúde; o controle legal, com apoio para a tomada de decisão frente a imóveis de difícil acesso e que apresente risco iminente.

Se, após a realização integrada e contínua destas atividades, ainda houver a confirmação de transmissão instalada, recomenda-se a utilização de metodologias relacionadas ao controle químico. Ou seja, este tipo de controle por pulverização em Ultra Baixo Volume – UBV deve ser considerado

atividade de contingência, utilizado em situações epidêmicas ou após a falha das demais estratégias citadas anteriormente, mas nunca de forma isolada ou como primeira escolha.

Assim, reiteramos a necessidade da estruturação e manutenção dos programas de controle locais para controle do *Aedes aegypti* e doenças por ele transmitidas, priorizando as ações de manejo ambiental, conscientização sanitária e de educação junto à população, bem como as ações de caráter intersetorial, com envolvimento das áreas de saneamento e meio ambiente, educação, ordenamento urbano, cidadania, entre outras.

Por se tratar de um novo produto, solicitamos atenção especial e notificação de qualquer efeito adverso a saúde dos trabalhadores envolvidos nas atividades de controle químico para adoção de medidas oportunas de cuidado e proteção sejam implementadas.

Recomendações adicionais e detalhadas sobre medidas de proteção à saúde estão disponíveis no Manual sobre medidas de proteção à saúde dos Agentes de Combate às Endemias do Ministério da Saúde - [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_protecao\\_agentes\\_endemias.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf).

NOELY FABIANA OLIVEIRA DE MOURA  
Coordenadora Geral de Vigilância de Arboviroses - Substituta

RODRIGO FABIANO DO CARMO SAID  
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Noely Fabiana Oliveira De Moura, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Arboviroses, Substituto(a)**, em 03/03/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fabiano do Carmo Said, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Substituto(a)**, em 05/03/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013726537** e o código CRC **OBE65447**.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	115/2020
DATA DO PROCESSO:	30/09/2020
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti
VALOR MÁXIMO:	<b>R\$ 565.254,60</b>

**II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
430	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.78.99	000	476.890,77
1030	05.002	23.122.2301.2.010		000	214.024,39
1580	06.005	08.241.0801.2.017		934	15.732,45
1740	06.005	08.243.0801.2.019		000	207.120,56
2050	06.005	08.243.0801.6.024		934	281.399,84
2430	06.005	08.244.0801.2.030		000	14.231,09
2940	07.002	12.361.1201.2.037		3.3.90.39.78.01	104
3250	07.002	12.365.1201.2.041	000		49.994,91
3340	07.002	12.365.1201.2.042	104		80.060,56
4100	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000	7.917,80
4610	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.78.02	000	142.449,39
4780	08.006	10.301.1001.2.059		494	188.589,45





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

4870	08.006	10.302.1001.2.060		494	32.853,63
5150	08.006	10.302.1001.2.064		494	224.664,03
6190	09.001	20.606.2001.2.076		000	145.497,83
6540	11.001	15.452.1501.2.079		000	217.187,07
6850	11.001	15.451.1501.2.081		000	82.018,41
6940	11.003	06.182.1503.2.083		515	149.128,87
7260	11.004	26.782.2002.2.086	3.3.90.39.78.99	000	149.416,22
7520	12.002	18.542.1801.2.090		000	17.954,51
7930	13.003	15.125.1502.2.094		509	1.155.814,16
8050	14.001	27.812.2701.2.096		000	194.618,36

Obs: Saldo orçamentário em: 23/09/2020.

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**PORTARIA MUNICIPAL N.º 107 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

DATA: 23/03/2020  
EDIÇÃO Nº 1974  
FLS: 403  
ASS.

Designar os servidores para atuarem como  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e  
Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

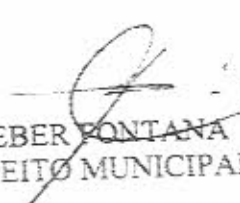
**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º  
164 de 26 de março 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

000065

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **115/2020**

### **OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2020**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 115/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 576/2020**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2020**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO COM ITENS/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**19 de outubro de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de outubro de 2020 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 **A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ lote.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Administração, telefones nº (46) 3524-2156 (Administração) e 3520-2131 (Vigilância).

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital](http://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000071

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 No dia **19 de outubro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será da seguinte forma:
- 8.8.1 Intervalo mínimo dos ITEM/GRUPO 01 e ITEM/GRUPO 02 deverá ser de **R\$ 100,00;**
- 8.8.2 Intervalo mínimo dos ITEM/GRUPO 03, ITEM/GRUPO 04 e ITEM/GRUPO 07 (G3) deverá ser de **R\$ 50,00;**
- 8.8.3 Intervalo mínimo dos ITEM/GRUPO 05 (G1) deverá ser de **R\$ 20,00;**
- 8.8.4 Intervalo mínimo do ITEM/GRUPO 06 (G2) deverá ser de **R\$ 10,00.**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

no caso de lances intermediários.

- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
- 8.20.2 por empresas brasileiras;
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.25 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.26 **Exclusiva** – Grupo/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.27 **Cota Principal** – Grupo/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 8.28 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 8.29 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.28, considera-se:
- 8.29.1 **LOCAL:** Município de Francisco Beltrão/PR.
- 8.29.2 **REGIONALMENTE:** Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.29.3 **MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.
- 8.30 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 9.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **10 DA HABILITAÇÃO**

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove **que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço. (participantes GRUPO 02 - SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE).**

10.8.1.1 **Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93**

10.8.2 Declaração de responsabilidade técnica (**MODELO ANEXO IV**), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. **(participantes GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO, GRUPO 05 - DESRATIZAÇÃO e GRUPO 6 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA)**

10.8.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.8.3 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** elencado no subitem 10.8.2, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado. **(participantes GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO, GRUPO 05 - DESRATIZAÇÃO e GRUPO 6 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA)**

10.8.3.1 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.8.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. **(participantes GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO, GRUPO 05 - DESRATIZAÇÃO e GRUPO 6 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA)**

10.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.9.2 Declaração de Responsável Técnico. **(ANEXO IV)**
- 10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** do serviço;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13 DOS RECURSOS**

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



000080

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**15 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

---

- 15.1 Como condição de CONTRATAÇÃO a(s) licitante(s) declaradas habilitadas deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:
- 15.1.1 Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. **(vencedores dos GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO, GRUPO 02 - SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, GRUPO 05 - DESRATIZAÇÃO, GRUPO 6 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA).**
  - 15.1.2 Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde. **(vencedores dos GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO, GRUPO 05 - DESRATIZAÇÃO, GRUPO 6 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA).**



000081

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 15.1.3 Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18). **(vencedor do GRUPO 07 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA).**
- 15.1.4 Contrato ou documento equivalente de Anuência da SANEPAR, quanto à destinação dos detritos de esgoto sanitário, em nome da proponente. **(vencedor do GRUPO 07 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA).**
- 15.1.5 Declaração de que a empresa se compromete em utilizar veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO. **(vencedor do GRUPO 07 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA).**
- 15.1.6 Licenciamento ambiental para transporte de resíduos, fornecido pelo Órgão Ambiental competente. **(vencedor do GRUPO 07 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA).**
- 15.2 Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, sendo aceitos através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 15.3 Não havendo a comprovação dos referidos documentos dentro do prazo estipulado, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta e habilitação subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda a este Edital.

---

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**17 DO PAGAMENTO**

---

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000082

definitivamente sanado.

**18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 18.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 565.254,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.
- 18.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
430	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.78.99	000
1030	05.002	23.122.2301.2.010		000
1580	06.005	08.241.0801.2.017		934
1740	06.005	08.243.0801.2.019		000
2050	06.005	08.243.0801.6.024		934
2430	06.005	08.244.0801.2.030		000
2940	07.002	12.361.1201.2.037		104
3250	07.002	12.365.1201.2.041	000	
3340	07.002	12.365.1201.2.042	104	
4100	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000
4610	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.78.02	000
4780	08.006	10.301.1001.2.059		494
4870	08.006	10.302.1001.2.060		494
5150	08.006	10.302.1001.2.064		494
6190	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.39.78.99	000
6540	11.001	15.452.1501.2.079		000
6850	11.001	15.451.1501.2.081		000
6940	11.003	06.182.1503.2.083		515
7260	11.004	26.782.2002.2.086		000
7520	12.002	18.542.1801.2.090		000
7930	13.003	15.125.1502.2.094		509
8050	14.001	27.812.2701.2.096		000





## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6 não mantiver a proposta;
  - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo



prazo de até cinco anos;

- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos



previstos.

- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.






**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000087

- 23.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de responsável Técnico
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**I - DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti***, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

<b>ITEM/GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO</b>						
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
1	74893	<p>Prestação de serviço para Desinsetização em prédios públicos do Município. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas).</p> <p>Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.</p> <p>OBS: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>	260.000,00	M2	0,94	244.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>244.400,00</b>

**ITEM/GRUPO 02 - SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

<b>DENGUE</b>						
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
2	74896	<p>Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i> transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume - UBV, em fiel observância e conformidade com a NOTA TÉCNICA nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS,</p> <p>- A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. O inseticida Cielo-ULV e o Equipamento Nebulizador Costal Motorizado UBV será fornecido em comodato pelo governo municipal de Francisco Beltrão - PR à equipe da Contratada sob responsabilidade, monitoramento e solicitação da Coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão-PR, a qual definirá a área a ser trabalhada (abertura de raio).</p> <p>O serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até 48 horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho.</p> <p>A fiscalização dos serviços (produto, diluição, locais e forma de aplicação) será realizada por técnicos do programa de controle e monitoramento da Dengue do Município de Francisco Beltrão, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.</p>	400,00	RAIO	206,65	82.660,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>82.660,00</b>

**ITEM/GRUPO 03 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
3	74901	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	120,00	UN	154,70	18.564,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>18.564,00</b>

**ITEM/GRUPO 04 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL**



000090

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
4	74902	Prestação de serviço para Desentupimento por Hidrojateamento, de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	100,00	SERV	252,00	25.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>25.200,00</b>

<b>ITEM/GRUPO 05 (G1) - DESRATIZAÇÃO</b>						
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
5	74894	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m <sup>2</sup> . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.  OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100,00	UN	150,00	15.000,00
6	74895	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de 501 m <sup>2</sup> a 2.000m <sup>2</sup> . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.  OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100,00	UN	200,00	20.000,00
7	74905	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída acima de 2.001m <sup>2</sup> . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos	100,00	UN	280,00	28.000,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

		necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.  OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>63.000,00</b>

<b>ITEM/GRUPO 06 (G2) - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA</b>						
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
8	74897	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.  OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	200,00	UN	148,87	29.774,00
9	74898	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.  OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	80,00	UN	259,07	20.725,60
10	74899	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.  OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20,00	UN	280,75	5.615,00
11	74900	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.  OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do	20,00	UN	386,00	7.720,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

	procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.				
VALOR TOTAL R\$					63.834,60

**ITEM/GRUPO 07 (G3) - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
12	74903	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.  OBS.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	120,00	UN	240,00	28.800,00
13	74906	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.  OBS.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	120,00	UN	323,30	38.796,00
VALOR TOTAL R\$						67.596,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 565.254,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante ANEXO I, após as solicitações das Secretarias Solicitantes, no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

2.1.1. O início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias.**

2.1.2. Para os ITENS/GRUPOS 01, 03, 04, 05, 06 e 07: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da secretaria solicitante, mediante nota de empenho, de acordo com cada item constante no ANEXO I do edital.





2.1.3. Para o ITEM/GRUPO 02: o serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho.**

2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### **III – DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (dedetização / desinsetização / desratização):**

#### **3.1. ATIVIDADES:**

- 3.1.1. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos;
- 3.1.2. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 3.1.3. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde humana e/ou prejuízos econômicos à estrutura.
  - a. Os serviços de desinsetização e desratização objetivam à eliminação e prevenção de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência;
  - b. A dedetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;
  - c. Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito predial;
  - d. O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade;
  - e. A dedetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizadas na área total do imóvel (interna e externa);
  - f. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação pertinente: Portaria MS Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011; NR 32 de 11 de novembro de 2005.
    1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;
    2. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante;
    3. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante;
    4. Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

### **IV -DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS de COMBATE E CONTROLE DE MOSQUITOS:**

- 4.1. Aplicação de fumacê no combate e controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti*: A aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle do vetor da dengue. No Brasil recomenda-se utilizar a aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) com nebulizadores costais ou equipamentos acoplados a veículos. As aplicações a Ultra Baixo Volume são preconizadas para controle do



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

vetor *Aedes aegypti* somente quanto houver necessidade do controle de surtos e epidemias de dengue, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle da Dengue, conforme Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

- 4.2. O controle terá como alvo mosquitos (*aedes aegypti* - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);
- 4.4. Horário para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

#### V - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento escolas, centros de educação infantil, unidades e clínicas de saúde, centros administrativos e demais instalações pertencentes a estrutura do governo municipal, adequada as normativas previstas na legislação sanitária vigente.
- 5.2. A municipalidade possui demanda constante de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto e limpeza de caixas d'água nos diversos prédios da municipalidade pelo uso diário e grande número de pessoas atendidas. Os serviços contribuem para proporcionar ambientes adequados e devidamente higienizados para o atendimento a população como: preparo de refeições e merendas para crianças em escolas ou creches, atendimento livre de contaminação e mau cheiro em clínicas médicas e unidades de saúde, dentre vários outros locais no âmbito da Administração municipal.
- 5.3. Justifica-se a necessidade dos serviços de *desinsetização e desratização* para evitar a presença de animais sinantrópicos (cupins, ratos, baratas, morcegos, moscas, mosquitos, formigas, pombos, etc.) e prevenir infestação em instalações e edifícios de domínio da municipalidade, através dos quais se propagam doenças, tais como leptospirose, criptococose, toxoplasmose, febre maculosa, além da hidrofobia ou raiva. Os serviços visam ainda assegurar a continuidade do atendimento dos serviços ao público, conservação do patrimônio, além de oferecer condições de higiene e salubridade a servidores e aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.
- 5.4. A necessidade dos serviços fica ainda mais evidenciada considerando o período de pandemia a partir do Decreto Municipal 156/2020 de 19 de março de 2020 (com prorrogações e alterações posteriores) decretando situação de emergência no Município de Francisco Beltrão, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e suspensão de aulas em escolas públicas e atendimento em creches do Município, que permaneceram fechados por desde então, sendo que assim que decretado retorno às aulas e atendimento nas creches as unidades públicas necessitam estar aptas aos serviços e devidamente higienizadas e desinfetadas para não colocar em risco a saúde da população, crianças, adolescentes e jovens atendidos bem como professores e servidores municipais.
- 5.5. A quantidade estimada para os itens foi obtida pela secretaria de administração com base no levantamento junto às Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação, englobando a necessidade de todas as secretarias municipais, centralizado na Secretaria de Educação, que considerou histórico de contratação anteriores e revisou as quantidades a serem estabelecidas.
- 5.6. A disposição dos itens em LOTE se justifica pela padronização dos serviços que quando agrupados resultam em maior eficiência e eficácia, melhor resultado e controle para a Administração Pública.



- 5.7. A descrição de objeto para o lote de serviços de fumacê contra dengue foi atualizada, em relação ao processo anterior, conforme orientação técnica da coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.8. Quanto aos preços estimados foi realizada pesquisa de preços praticados em prestadores de serviços no ramo de atividade, localizados no Município e região via internet e solicitados via E-mail à empresas prestadoras de serviços, conforme demonstrado em print de tela de e-mail's enviados.
- 5.9. O cálculo de média de preços para estimativa do edital, foi realizado considerando os poucos orçamentos recebidos que acompanham o presente Termo de Referência; foram ainda considerados os valores do edital e contratos da última licitação Pregão Presencial nº 119/2019 e pesquisa via internet de editais recentes de serviços similares; os quais incluíram a base de cálculo, cujas cópias seguem anexadas ao presente termo.

## **VI - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
  - a. As normas da ABNT;
  - b. As normas da ANVISA;
  - c. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos
- 6.2. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.
- 6.3. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município o no prazo solicitado.
- 6.4. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

## **VII – METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**

### **7.1. METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

- 7.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**), tanto para extinção como para prevenção.
- 7.1.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- 7.1.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- 7.1.4. O inseticida gel, deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.



## 7.2. METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

7.2.1.0 serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

7.2.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

7.2.3.0 material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

## 7.3. LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

7.3.1.A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

## 7.4. LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

7.4.1. Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema tipo *Rotto-Ruter* ou se necessários, mangueira com pressão de água.

7.4.2. A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

## VIII – CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

8.1. Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual.

8.2. A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades

8.3. Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.

8.4. Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio.

8.5. Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.